



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA Estado do Rio de Janeiro GABINETE

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua torna público que irá celebrar contrato com a empresa JOAO VICTOR GONCALVES PAULINO PIMENTA 17843259708, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.246.023/0001-20, estabelecida a Rua Expedicionário Francisco B. Silva, nº 60, casa 02 — Beira Rio — Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada por João Victor Gonçalves Paulino Pimenta, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 178.432.597-08, com fundamento no artigo 25, III c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme abaixo:

OBJETO: Prestação dos serviços profissionais, consistente em 01(um) show musical da BANDA BEET HEAD no dia 02/09/2023 para apresentação no 22º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS no Município de Santo Antônio de Pádua/RJ.

RAZÕES DE ESCOLHA DO PROFISSIONAL

Para que se pudesse chegar ao show ideal, que pudesse compatibilizar popularidade, aceitação e sucesso com preço a ser pago, muitos outros artistas foram consultados. Todos, sem sombra de dúvidas, nomes renomados e de admirável aceitação de público e de crítica. Contudo, todos fugiam os padrões de valores a ser pago pelo show a que o Município podia suportar.

O contato com a consagrada **BANDA BEET HEAD**, veio ao encontro dos anseios do Município, vez que reunia: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação. Sem contar que ao ser contactado dispunha da data planejada o que outros artistas não disponibilizavam mais de datas para realização dos shows nesse evento. Sendo assim, a escolha do artista se deu levando em conta, aceitação do público, data

disponível e preço dentro das possibilidades do Município.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A Contratada detém poderes para firmar contratos para execução de shows e apresentações em todo território nacional em nome do consagrado pela opinião pública – **BANDA BEET HEAD**, conforme se comprova em documentos acostados ao processo administrativo.

VALOR GLOBAL:

O valor global do presente contrato é de R\$ 1.000,00 (mil reais) e inclui transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, alimentação, camarim e hospedagem;

PROCESSO: 4401 \ 2023

3.1.2. Por se tratar de contratação com órgão público há necessidade de previo de pao a empenho, conforme Lei nº4.320, art. 60 e 62:

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

• O valor será pago em ate 48 horas antes da realização do evento.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço a ser ajustado pela presente contratação foi verificado levando-se em consideração shows com o artista, como cópias de notas fiscais e/ou recibos, de outros shows em anexo.

Contudo, trata-se de questão extremamente subjetiva, pois é inexata a avaliação de qualquer produção artística ou intelectual.

Contudo, o preço nos pareceu razoável, levando em conta o valor dos cachês pagos em outras localidades, em período de Carnaval e a disponibilidade das datas e apresenta-se compatível com o praticado no mercado na contratação de artistas consagrados pela opinião pública.

PRAZO E DATA DO EVENTO:

O prazo para a execução do objeto são de 01 (um) dia, 02 de setembro de 2023, com início às 18h.

CONTRATANTE:

Município de Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ.

CONTRATADA:

JOAO VICTOR GONCALVES PAULINO PIMENTA 17843259708, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.246.023/0001-20, estabelecida a Rua Expedicionário Francisco B. Silva, nº 60, casa 02 — Beira Rio — Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada por João Victor Gonçalves Paulino Pimenta, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 178.432.597-08.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação de artistas, diretamente ou através de seus empresários, dada à singularidade do trabalho; o caráter personalíssimo é objeto de **inexigibilidade de licitação** previsto no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, **c/c artigo 26, da Lei Federal** nº 8.666/93.

Santo Antônio de Pádua, 22 de agosto de 2023.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto Prefeito Municipal